



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Sexta-feira

02 de Dezembro de 2016

Ano V

Edição N° 881



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 141/2016

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando os dispositivos da Lei n.º. 529/2015 de 14/12/2015 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado a atender despesas constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

| | | |
|-----------------|---|-----------|
| 05.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.005 | Departamento de Administração | |
| 041220004.2078 | Manutenção dos Serviços de Administração | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| | Fonte: 1000 - Recursos Ordinários | 30.000,00 |

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação parcial da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

| | | |
|-----------------|---|-----------|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | |
| 07.002 | Departamento de Viação | |
| 267820015.2018 | Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| | Fonte: 1000 - Recursos Ordinários | 30.000,00 |

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de novembro de 2016.

Nicolau Muniz Junior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Sexta-feira

02 de Dezembro de 2016

Ano V

Edição Nº 881



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 142/2016

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso VI da Lei nº. 529/2015 de 14/12/2015, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

| | | |
|-----------------|---|-----------|
| 08.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.001 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 103010011.2023 | Manutenção da Saúde Pública | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | |
| | Fonte: 303 – Saúde/Percentual Vinculado a Receita | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| | Fonte: 303 – Saúde/Percentual Vinculado a Receita | 10.000,00 |

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação parcial da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

| | | |
|-----------------|---|-----------|
| 08.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.001 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 103010011.2023 | Manutenção da Saúde Pública | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | Fonte: 303 – Saúde/Percentual Vinculado a Receita | 25.000,00 |

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de Novembro de 2016.

Nicolau Muniz Junior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Sexta-feira

02 de Dezembro de 2016

Ano V

Edição Nº 881



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 143/2016

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso VI da Lei nº. 529/2015 de 14/12/2015, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

| | | |
|-----------------|---|-----------|
| 10.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 10.001 | Departamento de Apoio Administrativo | |
| 123610014.2046 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| | Fonte: 1103 - Educação 5% s/ Transf. Constitucionais | 30.000,00 |
| 123650016.2049 | Manutenção da Educação Infantil | |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| | Fonte: 1103 - Educação 5% s/ Transf. Constitucionais | 20.000,00 |

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação parcial da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

| | | |
|-----------------|---|-----------|
| 10.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 10.001 | Departamento de Apoio Administrativo | |
| 123610014.2046 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | Fonte: 1103 - Educação 5% s/ Transf. Constitucionais | 30.000,00 |
| 123650016.2049 | Manutenção da Educação Infantil | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| | Fonte: 1103 - Educação 5% s/ Transf. Constitucionais | 20.000,00 |

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de

Novembro de 2016.

Nicolau Muniz Junior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Sexta-feira

02 de Dezembro de 2016

Ano V

Edição N° 881



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 144/2016

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando os dispositivos da Lei n°. 529/2015 de 14/12/2015 resolve:

DECRETAR

Art. 1º. A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado a atender despesas constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

| | | |
|-----------------|---|----------|
| 10.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 10.002 | Departamento de Transporte Escolar | |
| 123610014.2053 | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | |
| | Fonte: 1103 - Educação 5% s/ Transf. Constitucionais | 5.000,00 |

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação parcial da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

| | | |
|-----------------|---|----------|
| 10.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 10.001 | Departamento de Apoio Administrativo | |
| 123610014.2046 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | |
| | Fonte: 1103 - Educação 5% s/ Transf. Constitucionais | 5.000,00 |

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 30 de Novembro de 2016.

Nicolau Muniz Junior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Sexta-feira

02 de Dezembro de 2016

Ano V

Edição N° 881



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Mauá da Serra – Estado do Paraná

Travessa São Francisco, 64 – Fone: (43) 3464-1717
Mauá da Serra – PR

RESOLUÇÃO 005/2016

*Dispõe sobre o uso exclusivo do carro VW/Gol 1.0 Placa AUY 6020
adquirido com recurso do FIA - Fundo da Infância e Adolescência ao
Conselho Tutelar.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal Nº 429/2014.

Considerando o Ofício nº344/2016 – CEDCA/PR convênio nº174/11 – Orientações sobre o veículo do Conselho Tutelar Protocolado nº 10.787.404-6.

Resolve:

Art.1º - Assegurar o uso exclusivo do veículo, VW/Gol 1.0 Placa AUY 6020 adquirido com recurso do FIA - Fundo da Infância e Adolescência, para as atividades do Conselho Tutelar.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 01de dezembro de 2016.

Ana Paula dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Sexta-feira

02 de Dezembro de 2016

Ano V

Edição Nº 881



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Mauá da Serra – Estado do Paraná**
Travessa São Francisco, 64 – Fone: (43) 3464-1717
Mauá da Serra – PR

RESOLUÇÃO 006/2016

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mauá da Serra.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal Nº 429/2014.

Considerando a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os estado e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mauá da Serra.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 01 de dezembro de 2016.

Ana Paula dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Sexta-feira

02 de Dezembro de 2016

Ano V

Edição Nº 881

PORTARIA Nº 237/2016

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

NOMEAR: em 01/12/2016, o Senhor *ALCEU CARVALHO JUNIOR*, portador do CPF nº 619.674.599-91 e RG nº 3.634.110-6, no Cargo efetivo concursado de *AGENTE ADMINISTRATIVO IV*, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

NICOLAU MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal